



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Poço Verde/SE, 26 de março de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Poço Verde/SE.

1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (art. 6º, inc. XXIII alínea “a” da Lei nº 14.133/2021):

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01 (ampla concorrência)	Nome: Gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg Especificação: Gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável acondicionado em botijão, com carga 13Kg	UND	694,00	R\$ 140,00	R\$ 97.160,00
02	Nome: Vasilhame de gás de cozinha (GLP) de 13 Kg. Especificação: Vasilhame de gás de cozinha (GLP) de 13 Kg.	UND	45,00	R\$ 259,00	R\$ 11.655,00
03 (cota reservada)	Nome: Gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butanol acondicionado em botijão, com 13kg Especificação: Gás de cozinha (GLP): Composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável acondicionado	UND	231,00	R\$ 140,00	R\$ 32.340,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

	em botijão, com carga 13Kg				
Valor estimado total: R\$ 141.155,00 (cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).					

1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	Em local a ser discriminado na ordem de fornecimento, dentro do município de Poço Verde/SE.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 2 horas após solicitação

1.2 – A ata de registro terá o prazo de vigência de 12 meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para a sua eficácia. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

1.2.1 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “b” da Lei nº 14.133/2021):

- a) A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de bens de pequeno valor, considerando o valor estimado da contratação e demais normativos aplicáveis.
- b) Considera-se caracterizada a situação de compatibilidade com a modalidade de dispensa eletrônica, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2022, sendo a divulgação do procedimento realizada em meio eletrônico oficial e assegurada a ampla publicidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

c) A opção pela dispensa está igualmente fundamentada na necessidade contínua, parcelada e imediata do fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões, que conforme art. 75, II e §1º, o que reforça a conveniência da contratação direta, com base nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1.1 - O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se a partir das hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e III do Decreto Federal nº 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

2.1.2 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2.1.2.1 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Educação.
- Fundo Municipal de Saúde

2.1.3 - Esta contratação será **EXCLUSIVA** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com exceção do item 01 que será destinado a ampla concorrência, sendo o item 03 cota reservada para ME e EPP, em obediência à Lei Complementar nº 123/2006.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “c” da Lei nº 14.133/2021):

- a) A presente contratação tem por objeto o fornecimento de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões.
- b) As entregas deverão ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação, feita por e-mail, telefone ou outro meio oficial indicado pela Administração.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

- c) O fornecimento será realizado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
- d) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, situados na zona urbana do município de Poço Verde/SE.
- e) O gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijões fornecido deverá estar dentro do prazo de validade, lacrado, em perfeitas condições de uso, sendo vedado o fornecimento de produtos com sinais de violação ou procedência duvidosa.
- f) A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a demanda, garantindo a efetivação das entregas no prazo estipulado, inclusive com equipe e frota próprias para deslocamento imediato.
- g) Todos os custos relacionados à entrega, transporte, embalagens, troca de vasilhames e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado, não sendo admitidos custos adicionais à Administração.
- h) A contratada deverá manter o abastecimento contínuo e regular durante toda a vigência contratual, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e qualidade no fornecimento.
- i) A participação na presente contratação será restrita a empresas sediadas num raio de 40km de Poço Verde/SE, devidamente comprovada mediante apresentação de documento oficial de inscrição da sede da empresa. Tal restrição justifica-se pela necessidade de atendimento imediato com entrega em até 2 (duas) horas, o que inviabiliza a participação de empresas de municípios distantes, por não possuírem capacidade logística para cumprir esse prazo. Tal exigência visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, como os prestados por escolas, unidades de saúde e repartições administrativas, os quais não podem sofrer desabastecimento. A limitação geográfica está fundamentada no interesse público, na economicidade, na celeridade e na eficiência da gestão administrativa, buscando assegurar o pronto atendimento das demandas da Administração.

4.0 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “d” da Lei nº 14.133/2021):

A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

4.7 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

4.8 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

4.9 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.10 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.11 Comprovação de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/prestação do serviço e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.12 Certificado de Autorização de venda/revenda do referido produto expedido pelo corpo de bombeiro.

4.13 Autorização emitida pela ANP - Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo).

Outros Elementos:

a) Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

d) Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII alínea “e” da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.0 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII alínea “f” da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII alínea “g” da Lei nº 14.133/2021):

7.1 Condições de pagamento:

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no Setor de Finanças, localizado na Prefeitura Municipal de Poço Verde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), calculado pelo IBGE.

7.1.6 Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE**

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias úteis, contado da data do pedido da documentação.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

8.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 4.0 deste Termo de Referência.

8.4 Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados;

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, o valor estimado dessa contratação será de **R\$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários oriundos dos créditos orçamentários vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Poço Verde/SE, 26 de março de 2026.

Gabriel Martins de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Ricardo Oliveira Mota
Comissão de Planejamento